

Plano de Contingência

FEIRAS SEMANAIS E MENSAIS EM AGUALVA MIRA SINTRA

Junho, 2020

1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, nomeadamente a suspensão da feira semanal através do Despacho nº P10 /2020, do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Entre as várias medidas adotadas, o Governo veio definir medidas excecionais e específicas para o reinício de feiras e mercado, desde que existam planos de contingência.

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras retalhistas, cuja organização compete à União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores, trabalhadores e prestadores de serviço da Junta de Freguesia.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. SITUAÇÃO

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, tem a seu cargo e responsabilidade das seguintes feiras:

- Feira de Levante de Agualva, que conta com 28 feirantes;
Área 2.928 m²
- Mercado Sustentável de Colaride, que conta com 10 feirantes
Área 1.942 m²
- Feira de Levante de Mira Sintra, que conta com 38 feirantes.
Área 3.937 m²
- Feira Mensal, que conta habitualmente com 28 feirantes
Área 2.928 m²

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- Junta de Freguesia;
- Prestadores de Serviço da Junta de Freguesia;
- Feirantes;
- Colaboradores dos feirantes;
- Consumidores;

4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os intervenientes que interagem direta ou indiretamente nos recintos das feiras da organização da Junta de Freguesia.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela Junta de Freguesia no recinto da feira será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde, autoridades municipais e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Presidente de Junta de Freguesia, Carlos Casimiro, coadjuvado pela Vogal do Executivo, Helena Cardoso e funcionário da autarquia, responsável pela gestão das feiras e mercados.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Promover a disponibilização do Plano no sítio da Junta de Freguesia na internet;
- c) Realizar alterações ao Plano de Contingência, sempre que se justifique

4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas Feiras da Freguesia de Agualva e Mira Sintra, centralizar a informação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pela Autoridade de Saúde Local, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

4.3 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Presidente da Junta de Freguesia, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na feira.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com as restantes entidades.

4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio da Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Identificação das tarefas essenciais dos prestadores de serviço da Junta de Freguesia;
- d) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- e) Preparar um espaço de isolamento, em caso de sintomas de pessoas potencialmente infetadas;
- f) Deverá também ser indicado qual o prestador de serviço designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção.
- g) Disponibilizar solução de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira;
- h) Monitorizar e acompanhar a situação.

FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Garantir a existência de produtos de higiene na entrada e saída da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- c) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
 - i. Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento;
 - ii. Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- d) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- e) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- f) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO:

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

Com a desativação do Plano:

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- c) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.

5.1 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, bem como do teor do art.º 18 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, a reabertura do funcionamento das feiras fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt²);
- c) Manter uma distância mínima de 2 metros entre pessoas;
- d) Implementação da obrigatoriedade do uso de máscara por parte dos feirantes e clientes, podendo ser complementado com o uso de viseira e luvas;
- e) Assegurar-se que o número máximo feirantes por banca será de 2 pessoas;
- f) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- g) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- h) Definição de circuitos específicos de entrada e saída de veículos e de pessoas;
- i) Implementação de sentidos únicos de circulação no recinto da feira, para minimizar o cruzamento de pessoas;
- j) A entrada e a saída terá para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica, sendo a sua utilização obrigatória para entrada e saída do recinto;
- k) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- l) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física mínima de 2 metros de forma a assegurar um distanciamento entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- m) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- n) Em nenhum caso é possível efetuar a prova de roupa ou calçado;
- o) Os feirantes deverão recolher todo o lixo produzido, deixando os sacos devidamente acondicionados nos seus lugares;
- p) Observar todas as regras do Regulamento das Feiras em vigor bem como do SNS e do Governo aplicáveis.
- q) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscaras pelos clientes
- r) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de luvas e máscaras pelos feirante

6. LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio dos diversos intervenientes.

7. COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DE E DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool.

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS TRABALHADORES DA JFAMS NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Luvas descartáveis.
- Viseiras

8. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

Instalações da Universidade Sénior, Sala Polivalente
Instalações na Junta de Freguesia de Mira Sintra, Sala Polivalente

9. LAYOUT

ESPAÇO DA FEIRA DE AGUALVA COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS

ESPAÇO DAS FEIRAS MENSAIS COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS

ANEXO I

ESPAÇO DA FEIRA DE MIRA SINTRA COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS

ANEXO II